DECRETO N°2.551, 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a contratação de pessoal que menciona, em caráter excepcional, emergencial e extraordinário, dada a situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Carneirinho – MG em decorrência da Pandemia de Doença Respiratória Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho/MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Carneirinho/MG; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1550, de 26 de março de 2020 que declarou situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Carneirinho-MG, em decorrência da Pandemia de Doença Respiratória Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, também decretaram estado de calamidade pública e emergência em saúde pública em todo território nacional e estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda que tanto a situação de emergência, como o estado de calamidade pública são motivos justificadores de contratação temporária de pessoal, consoante a regra do artigo 37, IX, da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.445, de 23 de agosto de 2.018 autorizou o Poder Executivo realizar contratações por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estando expressamente incluídos no rol autorizativo as situações de emergência, calamidade pública e combate a surtos epidêmicos e endêmicos (art. 1º, incisos I e II);

CONSIDERANDO que a mencionada Lei Municipal nº 1.445, de 23 de agosto de 2.018, dispensa a criação de cargo ou abertura de vaga no quadro de pessoal da prefeitura (art. 1º, § 1º), bem como dispõe sobre regime jurídico, provimento, remuneração e vigência dos contratos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, por excepcional interesse público, de servidores para as funções cujas vagas, vencimentos, jornada e requisitos profissionais, constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - As contratações previstas neste Decreto serão realizadas por tempo determinado, em caráter excepcional e extraordinário, por um período de 30 (trinta) dias, prorrogável

por igual período, para atender a finalidade de combate a Pandemia Coronavírus – COVID 19 e a situação de emergência e calamidade em saúde pública municipal.

Art. 3º - As atribuições do pessoal contratado pelo presente Decreto têm por base aquelas atribuídas às funções similares que constam do plano de cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Carneirinho.

Art. 4º - Os contratos temporários contemplados pelo presente Decreto, serão regidos pela Lei 1.445, de 23 de agosto de 2.018.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para estas finalidades.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2020, aplicando no que couber as demais medidas previstas nos atos normativos do Município, do Estado de Minas Gerais e da União Federal.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

ANEXO I						
QUADRO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/EMERGENCIAIS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CLASSE	**REQUISITO**	**DENOMINAÇÃO**	**CARGA HORARIA**	**Nº DE CARGOS**	**NÍVEL SALARIAL**	**VENCIMENTOS**
SERVIÇOS GERAIS A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	04	A101	1.064,93
TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II L	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO ESPECÍFICO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24HS	02	L101	2.232,65
	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO ESPECÍFICO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40HS	05	L1 01	2.232,65
SUPERVISOR DE SAÚDE I N	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETERNTE	ENFERMEIRO	30HS	04	N101	3.163,98
	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETERNTE	FISIOTERAPEUTA	30HS	01	N101	3.163,98